

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Lei nº 14.133/2021 Art. 74 – Decreto Legislativo 011/2023.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº. 02/2024**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**02/2024**

**ÓRGÃO/SETOR:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS – BAHIA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**AUTUAÇÃO:** Processo Administrativo regido pela Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 011/2023, autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Queimadas, Bahia, 04 de janeiro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS  
AGNALDO DOS SANTOS COELHO  
Presidente Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

## **ABERTURA DE PROCESSO (artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021).**

---

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Prezada Senhora,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. C.N.P.J. 13.224.860/0001-50, com sede à Praça Everaldo Procópio, 02 – Centro – QUEIMADAS, BA, representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **AGNALDO DOS SANTOS COELHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 955.004.135-20, residente e domiciliado em Queimadas - Bahia, com os cordiais cumprimentos, venho através do presente, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 011/2023, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos para prestação de serviços técnicos junto ao setor de compras, licitações e contratos administrativos comunicar a esse departamento que autorizo a abertura de Processo Administrativo objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, visando o acompanhamento/implantação de rotinas, treinamento de pessoal no sistema de governança do Poder Legislativo, **CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

**FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** MENSAL.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 MESES.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS  
AGNALDO DOS SANTOS COELHO  
Presidente Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

## **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (artigo 72, I, da Lei 14.133/2021).**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 011/2023, com as justificativas presentes nos autos.

Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

O professor Ronny Charles Lopes de Torres leciona que (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 399):

*"Na prática, a singularidade sempre foi um requisito de definição tormentosa, que oscilava de acordo com o intérprete, existindo quem equivocadamente a confundisse com um requisito subjetivo, relacionado ao fornecedor, na verdade, tratava-se de um requisito objetivo, relacionado ao serviço. O serviço precisava ser singular, não o fornecedor. Nada obstante, é importante destacar que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu esta exigência. A singularidade do serviço não é um requisito necessário na aplicação desta hipótese de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, no regime da Lei n.º 14.133/2021. Tendo em vista a evidente supressão deste requisito, pelo legislador, não deve o intérprete ignorar este fato para sublimar a vontade do legislador, impondo a sua. Nessa feita, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por inexigibilidade, com lastro no inciso III do artigo 74, não impõe a demonstração de que o serviço é singular."*

## **JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:**

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

Embora o Poder Legislativo de Queimadas seja considerado um órgão pequeno, a ele se aplica toda a complexa Legislação Constitucional e Administrativa advindas da Constituição Federal, Legislação Infraconstitucional, Lei Orgânica do Município, em especial Lei Federal nº 14.133, de 2021.

São também inúmeros e complexos os procedimentos, rotinas e aplicativos impostos aos municípios, voltados à prática dos mais diversos atos administrativos nos setores de licitações e contratos administrativos, objetivando a formalização dos processos, o registro, a transparência e a geração de informações aos administradores, a sociedade e aos órgãos de controle. Transparência e eficiência são exigências que estão na ordem do dia de todo gestor público, uma vez que o interesse público pertence a coletividade, jamais a particulares.

O Setor de licitações e contratos administrativos do Legislativo de Queimadas é responsável pelos procedimentos administrativos relativos à execução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em suas diversas modalidades, a partir das demandas levantadas pelo legislativo, dando a estas o suporte e instruções necessárias para que suas demandas sejam atendidas, bem como a realização de outras atividades, ações e serviços correlatos. A licitação pública vem sofrendo profundas transformações em nosso

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

país, assim cada vez mais se faz necessária a composição de equipes com a mais elevada capacitação para o acompanhamento das compras públicas. Um município de pequeno porte como Queimadas não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas. Manter equipes de profissionais no quadro permanente de servidores, habilitados e treinados, em número e qualificação suficiente para acompanhar, interpretar e aplicar toda normatização que envolve a administração pública, estudando os sistemas, rotinas e procedimentos, desenvolvendo e fazendo aplicar as constantes novas normas e formas administrativas.

Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços de assessoria para acompanhar, orientar e treinar os gestores e servidores da Câmara Municipal na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos, da melhor forma, a atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

O objeto do presente processo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Queimadas, para a perfeita e regular prestação de serviços.

Autorizo a Comissão de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento desta solicitação.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (artigo 72, VI, da Lei 14.133/2021):**

A especificidade das atividades de assessoramento e apoio técnico ora demandadas, requer que a prestação destes serviços especializados ocorra através de profissionais dotados de expertise e capacidade técnica que assegure os resultados almejados pelo **PODER LEGISLATIVO DE QUEIMADAS - BAHIA**. Esta prestação de serviços técnicos especializada por razões de inviabilidade fática, e mesmo jurídica, não deve ser contratada via licitação, dispondo a lei neste caso do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme termos do artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

A contratação do objeto desta solicitação por abranger serviço singular deve ser firmada com Pessoa Jurídica ou Profissional que comprove notória especialização, ou seja excelência no trato das questões afetas ao objeto da presente contratação, e que seja possuidor de atestados que possam corroborar a inegável e incontroversa notória especialização profissional e certidões de regularidade fiscal válidas.

Nesse sentido, considerando o histórico positivo de quem já prestou e presta esse tipo de serviço, com resultado satisfatório através das indicações referendadas por outras Administrações Municipais, esta secretaria indica a empresa **G.F. DOS SANTOS SILVA ME**, a qual atende ainda toda documentação de notoriedade e regularidade fiscal, conforme se vê nos documentos em anexo.

Considerando ainda, que os documentos apresentados pela empresa **G.F. DOS SANTOS SILVA ME**, ora sob análise, comprovam a incontroversa qualificação profissional e técnica das profissionais que compõem o quadro técnico, sendo importante destacar, ainda, que a empresa escolhida está no ramo há alguns anos, conta com responsável técnico especializado e com larga experiência, além de boa reputação junto aos municípios onde prestou serviço, enfim, reconhecida competência na matéria, o que despertou a convicção e a confiança de que, para o caso, seria mais indicada para produzir a atividade de assessoria adequadamente.

Considerando por fim, a natureza singular do serviço ofertado, bem como a necessidade da existência de vínculo de confiança entre o **PODER LEGISLATIVO DE QUEIMADAS – BAHIA**, (cliente) e a empresa que prestará assessoria, o que inviabiliza o processo licitatório, e a recomendação da Procuradoria Jurídica recomendar a contratação da empresa em comento, principalmente ante a satisfação completa dos requisitos legais para inexigibilidade de licitação.

Importa ressaltar, ademais, que os valores cobrados pela referida empresa atendem aos valores de mercado, devendo ser acordado previamente que o valor estipulado não sofrerá qualquer reajuste, salvo o quanto disposto nos artigos 130 a 135 da Lei 14.133/2021.

## **DA PROPOSTA COMERCIAL PELO DETENTOR DA EXCLUSIVIDADE:**

A presente Proposta de preços encontra-se anexo a este documento

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

## **JUSTIFICATIVA DE QUE O PREÇO (artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021):**

O valor contratado é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizará o profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Unidade, mas com a disponibilidade através de telefone, e-mail e outros meios para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outros Municípios, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, para o regular cumprimento do contrato.

Queimadas, 04 de janeiro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS  
AGNALDO DOS SANTOS COELHO  
Presidente Legislativo



**G.F. DOS SANTOS SILVA – ME**  
**CNPJ: 12.201.518/0001-72**

**CARTA PROPOSTA DE PRESTACAO DE SERVICOS  
DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS**

Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2024.

**G. F DOS SANTOS SILVA – ME - CNPJ: 12.201.518.0001-72,**  
neste ato representada pelo Sr. George Fredman dos Santos  
Silva, portador do RG nº. 5.125.13-57 e CPF nº. 550.648.095-49.  
**ENDEREÇO:** Travessa Antônio Nunes Gordiano, 27, Carijé,  
Conceição do Coité, CEP: 48.730.000.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVICOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL NA ÁREA DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS - BAHIA**


Senhor Presidente,

**G. F DOS SANTOS SILVA – ME - CNPJ: 12.201.518.0001-72,** com sede na  
Travessa Antônio Nunes Gordiano, 27, Centro, Conceição do Coité – Bahia, oferece seus  
**Serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE  
INTELCTUAL NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** de acordo  
com a Solicitação de Proposta datada de 02 de janeiro de 2024.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta  
Proposta, ou seja, até o prazo de sessenta dias, comprometendo a negociar com base nas  
discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às  
modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações  
para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas., não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida,  
aguardamos retorno e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**G.F. DOS SANTOS SILVA – ME**  
CNPJ: 12.201.518/0001-72  
George Fredman dos S. Silva  
CPF: 550.648.095-49



Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2024.

## **1 - Dados do Profissional**

### **Formação Acadêmica**

- **Bacharelado em Administração de Empresas – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR - Conclusão 2012**
- **Bacharelado em Direito – Faculdade Anísio Teixeira – FAT - Conclusão em 2014**
- **Técnico em contabilidade – Colégio Wercelêncio Calixto da Mota - Conclusão em 1993**

### **Experiência Profissional**

- **1997-2012 – Atuou como membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia.**
- **2006-2012 – Atuou como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia.**
- **2013-2016 – Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação e organização de documentos da Prefeitura Municipal de Queimadas, Bahia.**
- **2018-2020 - Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação e organização de documentos da Prefeitura Municipal de Queimadas, Bahia.**
- **2017-2020 - Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; Pregoeiro; preparação, organização de documentos da Prefeitura Municipal de Santaluz – Bahia.**
- **2017-2020 – Pregoeiro da Câmara Municipal de Santaluz – Bahia.**
- **2021-2022 - Serviços de assessoria técnica em licitações e contratos - Prefeitura de Nordestina;**
- **Serviços de assessoria técnica em organização e controle interno - Prefeitura de Nordestina;**
- **Serviço de natureza jurídica e individualizado das atividades privativas de advogado junto ao setor de licitações, incluindo pareceres das licitações e contratos, acompanhamento dos processos e supervisão nas licitações presenciais e eletrônicas, proposição de recursos e medidas administrativas e judiciais - Prefeitura de Nordestina.**
- **2021-2023 - Implantação da Lei 14.133/2021 - Câmara de Vereadores de Queimadas.**
- **2021-2023 - Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação e organização de documentos da Prefeitura Municipal de Queimadas, Bahia.**
- **2021-2023 - Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria com planejamento em gestão pública municipal, para acompanhamento de atos de gestão, elaboração e execução de relatórios para atender a câmara municipal de vereadores de Nordestina.**
- **GP – Advocacia e Assessoria Jurídica.**

### Qualificações e Atividades Complementares.

- Curso de Licitação – 1997 – CAR/SEPLANTEC
- Curso de Plano Diretor de Informática – 1998 – FUNDESP
- Curso de Plano Diretor Urbano – 1998 – FUNDESP
- Curso de Plano de Gestão de Limpeza Urbana – 1998 - FUNDESP
- Curso de Licitação de Obras e Contratos e Fornecimento de Bens, segundo normas do BIRD – 1999 – CAR/SEPLANTEC
- Curso Prático de Licitações e Contratos – 1999 – ESAM/UPB
- Curso de Formação de Pregoeiro – 2006 – COL, Central de Orientações em Licitação.
- Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal – 2007 – DOM/UPB
- Congresso Brasileiro de Direito Constitucional aplicado – 2011 – PODIVM/MÚLTIPLA
- Seminário de Direito Eleitoral e Processo Legislativo Municipal – 2011 – FAT
- III Encontro de Direito Civil e Processo Civil – 2011 - PODIVM/MÚLTIPLA
- Curso de Licitação – 2011 – Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho.
- Curso de Recursos Humanos – 2011 - Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho.
- Curso Gestão de Recursos Humanos – 2011 – MICROTEC
- Curso de Extensão em Teoria e Prática dos Juizados Especiais Cíveis – 2014 – CJA
- CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com "Formação de Pregoeiro" - 2019 - FUNDACEM.
- Curso Especialista Reconhecido Lei 14.133/2021– Matheus Carvalho – CERS – 2022.
- 2º Congresso para Pregoeiros e agentes que exercem funções essenciais à exec. da Lei n° 14.133/21, Escola Mineira de Direito (EMD) - Dezembro de 2023.
- Workshop de Minuta de Regulamento Lei 14.133/2021 - INSTITUTO PARTNER

### 2 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

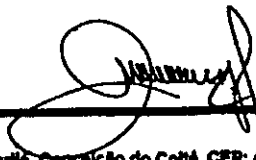
Orientação aos servidores do setor de licitação, apoio na construção dos processos licitatórios; orientação quanto às publicações legais; análise junto ao Jurídico e a Comissão de Licitação dos procedimentos licitatórios; Análise de Atas e contratos; Realização de Pregões, junto a Comissão de Licitação, pareceres das licitações e contratos, acompanhamento dos processos e supervisão nas licitações presenciais e eletrônicas, proposição de recursos e medidas administrativos.

### 3 – REGIME DE EXECUÇÃO

- a. Os serviços serão prestados até 31 de dezembro de 2024, podendo ser Prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021;
- b. PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS:
- c. Comparecimento periódico durante a semana, via telefone, e-mail e outros meios.
- d. Manter um colaborador na sede da Prefeitura de segunda-feira até sexta-feira, para acompanhar e receber as demandas dos setores e da Licitação.

#### 3.1. CONSULTORES:

- George Frédman dos Santos Silva
- Rodrigo Lima Silva



**4 – VALOR DO CONTRATO**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$. 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

**VALOR DE REFERÊNCIA AOS SERVIÇOS - R\$. 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).**

**VALOR REFERENTE A INSUMOS - R\$. 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais).**

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Forma de Pagamento: 12 parcelas iguais e sucessivas de 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais**

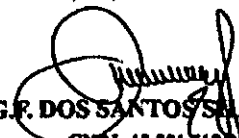
**6 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;**

**Poderá ser modificada sempre que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.**

**Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.**

**Atenciosamente,**



**G.F. DOS SANTOS SILVA – ME**  
**CNPJ: 12.201.518/0001-72**  
**George Frédman dos S. Silva**  
**CPF: 550.648.095-49**

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.201.518/0001-72  
**Razão Social:** G F DOS SANTOS SILVA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS  
**Endereço:** TV ANTONIO NUNES GORDIANO 27 CASA / CARIJE / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121220232252755036

Informação obtida em 20/12/2023 13:55:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236720964

RAZÃO SOCIAL	
G.F.DOS SANTOS SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
143.010.100 - BAIXADO	12.201.518/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G.F.DOS SANTOS SILVA**  
**CNPJ: 12.201.518/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:00:30 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **37BE.829E.48CD.4450**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle: 45894 / 2023**

**Contribuinte:** G. F. DOS SANTOS SILVA

**CPF/CNPJ:** 12.201.518/0001-72

**Zoneamento:** 24355

**Endereço:** TRAVESSA ANTONIO NUNES GORDIANO, 27 - MADUREIRA 48.730-000 CONCEIÇÃO DO COITÉ.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

**Emissão:** 19/10/2023 às 11:57:53

**Validade:** 17/01/2024

Marcos Antonio Mendes Passos  
Secretário Municipal de Finanças  
Dec. 2820

**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Código de Autenticidade: 8770 - 0011 - 3836**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G.F.DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.201.518/0001-72  
Certidão nº: 58001703/2023  
Expedição: 19/10/2023, às 11:51:09  
Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.F.DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.201.518/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**COLÉGIO WERCELÊNCIO CALIXTO DA MOTA  
 CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA.**

ENTIDADE MANTENEDORA: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE  
 SISTEMA DE ENSINO A QUE ESTÁ VINCULADO ESTE CURSO: ESTADUAL  
 ATO QUE AUTORIZOU O FUNCIONAMENTO: Parecer CEE-117/82D.O. de 27 de agosto de 19 82

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO** TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Certificamos que George Frédman dos Santos Silva  
 filho de José Dispo da Silva  
 e de Conceição Cecília dos Santos Silva  
 natural de Conceição do Coité-Bahia nascido em 05 de abril de 19 69  
 tendo em vista os resultados das provas prestadas no ano letivo de 19 92 na 3ª série do curso Técnico em  
Contabilidade é considerado habilitado no 2º ciclo secundário, nos termos da Lei N.º 5692/71  
Conceição do Coité, 16 de fevereiro de 19 93

[Assinatura]  
 Diretor

[Assinatura]  
 Aut. nº 9482/87 Secretário SEEB

Graciquele Damaceno Oliveira



FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA

Autorizada pela Portaria Ministerial nº 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.  
Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620  
Endereço eletrônico: [www.fat.edu.br](http://www.fat.edu.br) E-mail: [fat@fat.edu.br](mailto:fat@fat.edu.br)  
Telefone: (75) 3616-9455 - Telefax: (75) 3616-9451  
CNPJ: 01.149.432/0001-21

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para os devidos fins, que **GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA**, sob número de matrícula 201110113, identidade nº 0512513457, nascido(a) em 05/04/1969, concluiu o curso **DIREITO**, no semestre 2014.2.

O referido curso foi Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 409, de 11 de outubro de 2011. Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2011.

**NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO COITÉ**

**NACIONALIDADE: Brasileira**

**FILIAÇÃO:**


**PAI: JOSÉ BISPO DA SILVA**

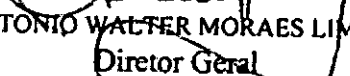
**MÃE: CECILIA DOS SANTOS SILVA**

**DATA DE CONCLUSÃO: 23/12/2014**

**DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 07/03/2015**

Feira de Santana, 07 de Março de 2015.

  
MARIALVA BARBOSA MATOS  
Secretária

  
ANTONIO WALTER MORAES LIMA  
Diretor Geral



# Universidade Norte do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 3 de julho de 1997

Estado do Paraná

Curso de Graduação em Administração

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 227/2011 de 28/06/11 - publicada no D.O.U. 29/06/11.

## Certificado

A Reitora da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que


**George Frédman dos Santos Silva**

concluiu o Curso de Graduação em Administração, em 10 de dezembro de 2011, e na sessão solene de colação de grau, obteve o título de **Bacharel em Administração**, no dia 24 de março de 2012, conforme os registros acadêmicos desta Instituição de Ensino Superior.

Londrina, 24 de março de 2012.

  
Prof. Maria Aparecida Sambatti Pieralisi  
Pró-Reitora Acadêmica

  
Wilma Jandre Melo  
Reitora

  
Elisabeth Bueno Cafferanchi  
Chanceler

## *Certificado*

*Certificamos que o (a) Sr.(a) :* **GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA**

*Concluiu o Curso :* Seminário de Licitações

*Carga Horária :* 4 Horas

*Período de :* 31/10/2017 a 31/10/2017

  
**Francisco de Souza Andrade Netto**  
Presidente


# III ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL

01, 02 e 03 de Setembro | Fiesta Convention Center - Salvador - Bahia

Certificamos que

*George Frédman dos Santos Silva*

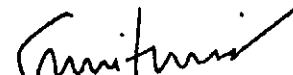
participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do **III Encontro Nacional de Direito Civil e Processo Civil**, durante os dias **01, 02 e 03 de Setembro de 2011** no **Fiesta Convention Center - Salvador - Bahia**, realizado pela **Múltipla** em conjunto com o **Curso JusPODIVM**. O evento totalizou uma carga-horária de **24 horas**, conforme programação apresentada no verso deste certificado.



Cristiano Chaves de Farias  
Coordenador Científico  
Promotor de Justiça, BA



Franciseo Sálles  
Coordenador Geral  
Diretor da Múltipla - Diretor do JusPODIVM



Guilherme Bellintani  
Coordenador Geral  
Diretor da Múltipla - Diretor do JusPODIVM

REALIZAÇÃO

 múltipla

 PODIVM



**Seminário de Direito Eleitoral e  
Processo Legislativo Municipal**

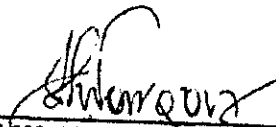
# *Certificado*

Certificamos que **George Frédman dos Santos Silva** participou do  
“**Seminário de Direito Eleitoral e Processo Legislativo Municipal**”,  
realizado no dia 17 de setembro de 2011, com carga horária de 10 horas.

Feira de Santana, 17 de setembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**Mariana Coelho dos Santos**  
Representante da Comissão de Formatura



  
\_\_\_\_\_  
**Hilda Ledoux Vargas**  
Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito

# CERTIFICADO

O *Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho* certifica que

**GEORGE FREDMAM DOS SANTOS SILVA**

Participou do curso de "Licitação", na qualidade de ministrante com carga de 120h, no período de 03.08.11 à 18.11.11.



**Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de  
Freitas Sobrinho**

CNPJ. 04.817.562/0001-88

Av. Antonio Pinheiro da Mota, 279, Centro  
Serrinha—Bahia

  
Luciano Lima Nery — Diretor

  
George Fredmam dos Santos Silva — RG: 512513457

# CERTIFICADO

Certificamos que GEORGE FRÉDMAN DOS S. SILVA  
participou do curso Plano Diretor Urbano, com carga horária de 64 horas  
realizado no período de 18 a 27 /05

Salvador, 27 de Maio de 1998

DIRETOR EXECUTIVO DA CAR

DIRETOR GERAL DA FUNDESP



# CERTIFICADO

Certificamos que GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA  
participou do curso PLANO DE GESTÃO DE LIMPEZA URBANA  
realizado no período de 09 a 13/11/98 carga horária : 40 h

Salvador, 13 de novembro de 1998

DIRETOR EXECUTIVO DA CAR

DIRETOR GERAL DA FUNDESP





# CERTIFICADO

Certificamos que GEORGE FRÉDMAN S. SILVA  
participou do curso Plano Diretor de Informática, com carga horária de 40 horas  
realizado no período de 06 a 10/07

Salvador, 10 de julho de 1998

DIRETOR EXECUTIVO DA CAR



DIRETOR GERAL DA FUNDESP



CERTIFICADO

O Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho certifica que

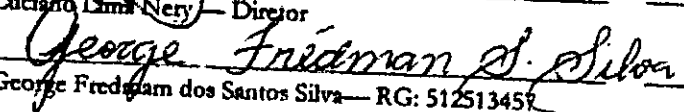
GEORGE FREDMAM DOS SANTOS SILVA

Participou do curso de "Recursos Humanos", na qualidade de ministrante com carga de 120h, no período de 21.03.11 à 06.04.11.



Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de  
Freitas Sobrinho  
CNPJ, 04.817.562/0001-83  
Av. Antonio Pinheiro da Mota, 279, Centro  
Serrinha—Bahia

  
Luciano Lima Nery — Diretor

  
George Fredmam dos Santos Silva — RG: 512513457



# Escola Técnica Microtec

CNPJ.: 08.727.805/0001-43



# Certificado

Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

RUA DR. MELLO VIANA, Nº 75 - CENTRO - SÃO LOURENÇO - MG

Certificamos que, **GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA**

Concluiu o Curso de - **Gestão de Recursos Humanos**

Área - **Recursos Humanos**

No Período de, **12 de Setembro**

Tutor

a **28 de Novembro de 2011** com Carga Horária de **280** Horas.

Diretor Pedagógico

Titular do Certificado

Número de Registro: 0000.0811.9446  
Válido em <http://www.cursosrapidosonline.com.br>

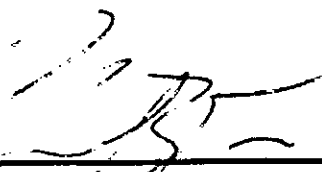
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

# Certificado

***Certificamos George Frédman dos Santos Silva participou do curso de extensão em Teoria e Prática dos Juizados Especiais Cíveis, no período de 24 de maio à 14 de junho de 2014, com carga horária de 40 horas, oferecidas pelo CIA - Centro Jurídico de Aperfeiçoamento e ministrado pelo professor Josinaldo Leal Oliveira***



**Josinaldo Leal Oliveira**  
Professor



**Cleudson Bastos**  
Coordenador



**Argemiro Nascimento**  
Coordenador



# Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

*Certificamos que o(a) Sr.(a) GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA, participou do  
CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:*

- Obrigatoriedade de Implantação do Sistema de Controle Interno / O Controle Interno da Execução Orçamentária e o Controle Interno dos Limites Constitucionais*
- Controle nos Processos de Licitação – Dispensa / Carta Convite / Inexigibilidade / Tomada de Preço / Leilão e Pregão*
- Controle de Frota / Consumo de Combustível / Gestão de Bens Patrimoniais e Almoxarifado – Técnicas de auditoria*
- Atendimento na Área Social – Educação / Assistência Social e Saúde – Técnicas de Auditoria*

*Carga horária total de 32 horas.*

Salvador, 30 de maio de 2007

Dom Publicações Legais

União dos Municípios da Bahia

# ESAM

Escola de Administração Municipal



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

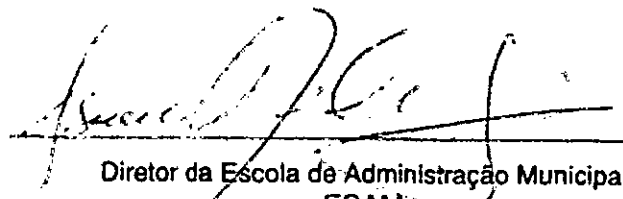
# CERTIFICADO


Certificamos que o Sr.(a) GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA

participou do CURSO PRÁTICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / CARGA HORÁRIA: 24 horas

no período de 21 a 24 de SETEMBRO na cidade de SALVADOR

Salvador, 24 de SETEMBRO de 1999

  
Diretor da Escola de Administração Municipal  
ESAM

  
Presidente da União dos Municípios da Bahia  
UPB

# ***CERTIFICADO***

*Certificamos que ..George Frédman dos Santos.....  
Participou do ..Curso de Licitação.....  
realizado no período de ....05/11..... a ....07/11....., com  
carga horária de ....24..... hs.*

*Salvador, 07 de novembro de 1997*



Eliana Marimpietri  
Instrutora



p/ José Pirajá Pinheiro Filho  
Diretor Executivo

# FÓRUM INTERNACIONAL DE DIREITO PÚBLICO & X CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO

TEMA

TRANSCONSTITUCIONALISMO  
E A TUTELA DOS DIREITOS HUMANOS

26, 27 E 28 DE MAIO DE 2011  
CENTRO DE CONVENÇÕES - SALVADOR - BAHIA



Certificamos que

*George Frédman dos Santos Silva*

participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do Fórum Internacional de Direito Público & X Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado, realizado pela **Múltipla - Difusão do Conhecimento** e pelo **JusPODIVM**, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2011, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador - BA. O evento totalizou uma carga horária de 23 horas, conforme programação certificada apresentada no verso.

INSTITUTO ALBUQUERQUE

INSTITUTO ALBUQUERQUE

 múltipla

 JusPODIVM



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 641**  
08 DE JANEIRO DE 2010

*Nomeia os integrantes da Comissão  
Permanente de Licitação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

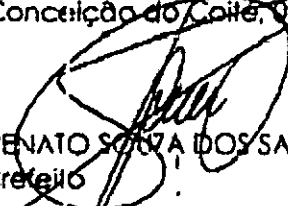
**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores municipais:

- I - GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA - Presidente;
- II - RUY CARLOS OLIVEIRA SILVA - Secretário;
- III - EVERALDO BARRETO RAMOS - Membro;
- IV - VERÔNICA DE ARAÚJO SANTOS - Suplente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 08 de janeiro de 2010

  
RENATO SOUZA DOS SANTOS  
Prefeito

  
RITA DE CÁSSIA SILVA SACRAMENTO  
Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
GOVERNO DE UNIÃO E PARTICIPAÇÃO

**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER EXECUTIVO**

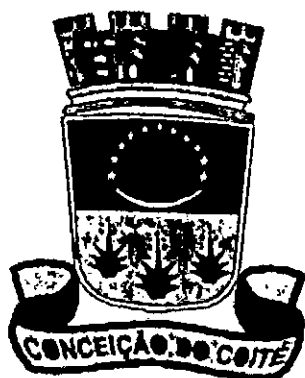
Praça Theognes Antonio Calixto, s/n  
Cep: 48.730-000

**RENATO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Maria da Conceição de Oliveira  
Redatora Chefe do Diário Oficial

Criado pela Lei Nº 458, de 17 de outubro de 2007,  
versão eletrônica publicada no endereço eletrônico:  
[www.diarjooficialdomunicipio.com.br](http://www.diarjooficialdomunicipio.com.br)

Receba o Diário Oficial do Município de  
Conceição do Coité - Ba via email. Solicite sua  
assinatura [contato@diarjooficialdomunicipio.com.br](mailto:contato@diarjooficialdomunicipio.com.br)



**A Rainha do Sisal**

Fechamento da Edição às 15:00hs.

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diarjooficialdomunicipio.com.br](http://www.diarjooficialdomunicipio.com.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 835**  
**05 DE JANEIRO DE 2011**

*Nomeia os integrantes da  
Comissão Permanente de  
Licitação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas  
atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a  
Comissão Permanente de Licitação os seguintes  
servidores municipais:

- I - GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA -  
Presidente;
- II - RUY CARLOS OLIVEIRA SILVA - Secretário;
- III - VERÔNICA DE ARAÚJO SANTOS - Membro;
- IV - BETÂNIA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA -  
Suplente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de  
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2011

**RENATO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito

**RITA DE CÁSSIA SILVA SACRAMENTO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 2.674**  
**05 DE JANEIRO DE 2011**

*Remove servidor disponibilizado à  
26ª CIRETRAN.*

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais e considerando o  
conteúdo do Ofício nº 105/2010, da lavra da  
Coordenação da 26ª CIRETRAN,



# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

C.G.C. 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (075) 262-1414 - CEP 48730-000

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

PORTARIA N.º 062  
DE 01 DE AGOSTO DE 1997

*Constitui nova Comissão Permanente de  
Licitação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA  
BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir nova Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes  
membros:

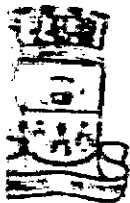
GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA, Presidente;  
LUCELITA NASCIMENTO CARNEIRO ARAÚJO, Secretária;  
EVERALDO BARRETO DOS SANTOS, Encarregado.

*RAMOS*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 01 de agosto de 1997.

  
EWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**PORTARIA N.º 16  
DE 02 DE JANEIRO DE 2004**

*Constitui a Comissão Permanente de  
Licitação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

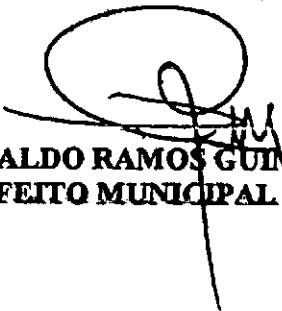
**RESOLVE:**

Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição do Coité, formados pelos seguintes membros:

**GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA - Presidente**  
**RUY CARLOS DE OLIVEIRA SILVA - Secretário**  
**EVERALDO BARRETO RAMOS - Membro**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2004

  
**DERALDO RAMOS GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Conceição do Coité**

**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 400  
09 DE JANEIRO DE 2006**

*Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, como membros titulares, os seguintes servidores:

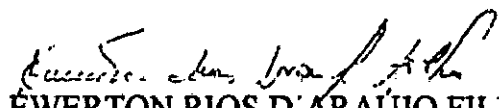
- I – **GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA**, Presidente;
- II – **RUY CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, Secretário;
- III – **EDVALDO PINTO DOS REIS**, Membro.

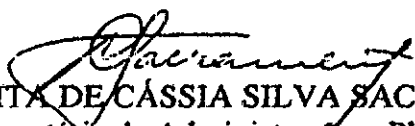
Artigo 2.º - Fica nomeado o servidor **EVERALDO BARRETO RAMOS** como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 09 de janeiro de 2006.

  
**ÉWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**RITA DE CÁSSIA SILVA SACRAMENTO**  
Secretária de Administração e Planejamento

---

Praca Theognes Antonio Calixto, 58 – CEP – 48730-000 – Conceição do Coité – Bahia.  
CNPJ: 13.843.842/0001-57 – Tei: (75) 262-1414 - e-mail: gabinete@sisalnet.com.br



Estado de Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 505  
DE 02 DE JANEIRO DE 2007**

Nomeia os membros da Comissão  
Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA  
BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, como membros  
titulares, os seguintes servidores:

- I - GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA, Presidente;
- II - RUY CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, Secretário;
- III - EDVALDO PINTO DOS REIS, Membro;
- IV - EVERALDO BARRETO RAMOS, Membro.

Parágrafo Único. O servidor Edvaldo Pinto dos Reis fica encarregado para substituir o  
Presidente da Comissão em caso de afastamento ou impedimento temporário  
do mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2007

  
EWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE N°. 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 004/2019  
CONTRATO N° 055/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultoria e assessoria de serviços técnicos especializados na área de Licitação e Contratos Administrativos ao Município de Queimadas, Estado da Bahia.**

#### **PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça Everaldo Procópio, nº 97, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.F DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CNPJ nº 12.201.518/0001-72, sediada na Trav. Antonio Nunes Gordiano, nº. 27, Bairro centro, Cidade Conceição do Coité-Bahia, Representado pelo Sr. George Frédman dos Santos Silva, RG. 5.125.134-57 CPF N° 550.648.065-49 residente na Trav. Antônio Nunes Gordiano, nº 10 centro Conceição do Coité-Ba, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 001/2019, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato de serviços de consultoria e assessoria de serviços técnicos especializados na área de Licitação e Contratos Administrativos ao Município de Queimadas, Estado da Bahia, junto a Secretaria de Administração, deste Município, Dentro das especificidades indicadas na Inexigibilidade de nº. 001/2019, Processo Administrativo de nº. 004/2019.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada;

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais) O pagamento se dará feito após a emissão e entrega das faturas e antes dos respectivos pagamentos, que se dará das seguintes condições:

O pagamento será efetuado em (12) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor de referencia aos serviços – 60%.

Valor Referente a Insumos - 40%

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços serão irrealizáveis, pelo período de vigência deste contrato, conforme o disposto na Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la.

Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e encerrando-se em 31.12.2019.

O valor dos serviços será reajustado após a vigência contratual, tomando-se por base a variação do IGPM, ou na sua falta, o Índice que legalmente vier a lhe substituir,





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº. 001/2019, correrão por conta de recursos Ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.05.00	2.005	3.3.9.0.35.00	100

#### CLÁSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES DA CONTRATANTE

1. À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;
2. Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
4. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
6. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;
7. Constitui obrigações do CONTRATADO:
  - 8.1 Fornecer toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
  - 8.2 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam a dispensa, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
  - 7.3 Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado pelos atos normativos regedores da Administração Pública.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



### DA CONTRATADA

A Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;

Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

### CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

Ressalvados casos de fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 10% (dez) por cento do valor restante do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com as exigências de Fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada fica obrigada a fornecer todos os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e prestar os serviços, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem solicitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais serão as advertências verbais e escritas, multa e declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As Advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções, quando houver descumprimento de sanções contratuais, ou condições técnicas exigidas.

Os percentuais de multa serão aqueles definidos na Cláusula Nona deste Contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo do processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 8.666/93, e suas atualizações pela Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, em especial aos casos omissos.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

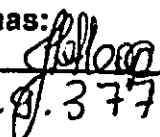
Queimadas, 04 de janeiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
Andre Luiz Andrade  
Contratante

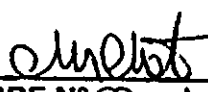
  
**G.F. DOS SANTOS SILVA**  
Contratada

Testemunhas:

CPF Nº

  
328.377.255-20

CPF Nº

  
20.607.040-22